



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA**

LEI Nº 384/2015

Em, 16 de Novembro de 2015.

**INSTITUI O ADICIONAL DE PERICULOSIDADE AO
CARGO DE MOTORISTA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Eu, Orisman Ferreira da Nóbrega, Prefeito Municipal de Cacimba de Areia, Estado da Paraíba, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica instituído o Adicional de Periculosidade de 28,5% (vinte e oito vírgula cinco por cento) sobre o vencimento básico dos servidores ocupantes do cargo de Motorista da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia-PB.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cacimba de Areia-PB, em 16 de novembro
de 2015

ORISMAN FERREIRA DA NÓBREGA

Prefeito Constitucional